



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO –
EDITAL PIBEX Nº 0001/ 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Resolução CONSEPE nº 057/2021 de 18 de maio de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Bolsa de Extensão do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO (PIBEX) da UEFS.

1. CALENDÁRIO

Nº	Descrição	Data
1.	Publicação do Edital	18/09/2021
2.	Período de inscrição	18/09 a 04/10/2021
3.	Divulgação da Homologação das inscrições	08/10/2021
4.	Período para recursos	11/10 a 13/10/2021
5.	Publicação Final das Homologações após recursos	15/10/2021
6.	Avaliação dos planos de trabalho	18/10 a 07/11/2021
7.	Divulgação dos classificados	10/11/2021
8.	Período para recursos	11 a 12/11/2021
9.	Divulgação do resultado final	19/11/2021
10.	Entrega da Documentação (para o candidato classificado e convocado) Enviar documentos até o dia 19/11/2021, para o e-mail pibex.proex@uefs.br	20 a 25/11/2021
11.	Assinatura do contrato (Digital)	01/12/2021
12.	Vigência do contrato	01/12/2021 à 30/12/2022



2. SOBRE A BOLSA

2.1 Serão oferecidas 215 bolsas, sendo 182 (cento e oitenta e duas) bolsas de extensão de livre concorrência para programas e projetos com Resolução CONSEPE. Os candidatos aprovados não convocados compõem o cadastro reserva.

2.1.1 Poderão ser distribuídas até 4 (quatro) bolsas por Programa e até 2 (duas) bolsas por Projeto, exceto os programas relacionados nos itens **2.1.1.1**, **2.1.1.2**, **2.1.1.3** e **2.1.1.4** que possuem reserva de vaga, de acordo com demandas históricas e a abrangência dos programas, apresentadas e pactuadas na PROEX em consonância com o CIBEX;

2.1.1.1 Serão oferecidas, 05 (cinco) bolsas para o Programa PORTAL;

2.1.1.2 Serão oferecidas, 08 (oito) bolsas para o Programa Incubadora de Iniciativas da Economia Popular e Solidária- IEPS - UEFS;

2.1.1.3 Serão oferecidas, 10 (dez) bolsas para o Programa Popularização da Ciência : Observatório Astronômico Antares & Museu Antares de Ciência e Tecnologia (OAA/MACT);

2.1.1.4 Serão oferecidas, 10 (dez) bolsas para o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade - UATI.

2.1.2 A convocação dos candidatos aprovados que não integram os programas descritos nos itens **2.1.1.1**, **2.1.1.2**, **2.1.1.3** e **2.1.1.4** seguirá estritamente a ordem (nota) de classificação, respeitando o número máximo de vagas por programa e projeto. Inicialmente será selecionado um candidato aprovado, para cada programa e projeto, em seguida, a segunda vaga será destinada a programas. Permanecendo vagas estas serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação, podendo ser contemplados programas ou projetos. Este mesmo critério será utilizado para as rodadas seguintes, respeitando o limite máximo de bolsas conforme item **2.1.1**.

2.1.2.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas de que trata os itens **2.1.1.1**, **2.1.1.2**, **2.1.1.3** e **2.1.1.4**, as vagas de bolsas serão distribuídas,



conforme classificação, para a demanda de livre concorrência.

2.1.3 Serão concedidas, no máximo, 04 (quatro) bolsas por orientador independente do número de programas e/ou projetos que integrem.

2.1.3.1 Excepcionalmente o número de bolsas por orientador poderá exceder a cota máxima, exclusivamente, no caso de haver bolsas ociosas após a distribuição da cota máxima por orientador, obedecendo aos critérios de seleção deste Edital e às normativas de cada Programa.

2.2 Ficam assegurados aos alunos portadores de deficiência, respeitados os critérios de avaliação, 10% do total das bolsas. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão redistribuídas por outras demandas previstas no edital.¹

2.3 Somente poderão solicitar bolsas:

- a) Programas/Projetos que possuem Resolução CONSEPE;
- b) Programas/Projetos que estiverem em dia com o relatório anual;
- c) Os orientadores cujos bolsistas estiverem em dia com os relatórios;
- d) Os planos de trabalho que considerem o prolongamento da pandemia por COVID 19 e possível expansão do período de isolamento social. Os planos devem deixar claro as estratégias que poderão ser usadas para que a proposta seja viabilizada nas duas hipóteses, com e sem manutenção do isolamento social.

2.4 A bolsa terá duração de 12(doze) meses, podendo o bolsista candidatar-se apenas a uma nova bolsa por igual período, conforme Artigo 9º da Resolução 057/2021.

2.5 O valor mensal da bolsa é de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

3. REQUISITOS PARA ORIENTAÇÃO

3.1 Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA.

3.2 Não ter pendência com o PIBEX, a saber:

- a) Possuir relatórios (parciais e finais) de bolsistas ou ex-bolsistas atrasados;

¹ Este Edital não contemplará o Artigo 15 da Resolução 057/2021, em virtude da não conclusão da implementação da Instrução Normativa que atenda às Políticas Afirmativas na Extensão, conforme parecer da Assessoria Jurídica (SEI 071.3637.2021.0017723-11).



- b) Ausência do orientando(a) na Jornada de Extensão, sem justificativa fundamentada;
- c) Não haver atendido às solicitações para avaliação de planos de trabalhos ,relatórios parciais, relatórios finais, resumos para a Jornada de Extensão e
- d) Para exercer atividades de avaliador(a) na Jornada de Extensão, sem justificativa fundamentada e acatada pela PROEX.

4. DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1 Nos casos de vacância da bolsa e havendo candidato aprovado para aquele programa/projeto, poderá ser convocado o próximo aprovado.

4.1.1 No caso da bolsa com tempo restante inferior a 6 (seis) meses, a solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pelo orientador e acatada pelo CIBEX;

4.1.2 Não havendo quadro de reserva para aquele programa/projeto, a vaga será destinada à ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação e o item **2.1.1**.

4.2 O orientador poderá ser substituído por outro membro da equipe mediante justificativa apresentada ao CIBEX/PROEX.

5. DEVERES DO ORIENTADOR

5.1 Acompanhar as atividades de extensão que constam no plano de trabalho do(s) bolsista(s), orientando-o(s) nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório parcial e final, na elaboração de resumo e apresentação na Jornada de Extensão da UEFS e em outros eventos científicos, decorrentes dos resultados do plano de trabalho proposto.

5.2 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de bolsista e a PROEX como financiadora.

5.3 Participar, quando solicitado, como avaliador de: plano de trabalho;



relatórios parciais e finais de editais PIBEX; resumos e sessões técnicas de apresentação dos trabalhos durante a Jornada de Extensão e outras atividades pertinentes à Extensão.

5.3.1 O número de avaliações de planos de trabalhos por orientador será de, no mínimo, o dobro do número de bolsas solicitadas por ele.

5.3.1.1 A omissão e/ ou recusa de avaliação de plano de trabalho, quando solicitado, implicará na desclassificação de todos os indicados a sua orientação.

5.3.2 O número de avaliações de relatórios parciais e finais e de resumo por orientador será de, no mínimo, o dobro do número de bolsas concedidas a ele.

5.4 Participar das apresentações dos seus orientandos na Jornada de Extensão, em local e horário divulgados pela PROEX.

5.5 Atestar, mensalmente, até o último dia de cada mês, a frequência dos bolsistas, por meio de formulário específico, disponibilizado pela PROEX.

5.5.1 Se a frequência não for enviada, o orientador fica inadimplente junto à Proex até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

5.6 Enviar o Relatório Parcial do bolsista, no formulário específico disponibilizado para os orientadores ao final do 6º (sexto) mês de vigência da bolsa.

5.7 Enviar o Relatório Final do bolsista, no formulário específico disponibilizado para os orientadores ao término do Contrato de Bolsa de Extensão conforme Resolução 57/2021.

6. REQUISITOS PARA SER BOLSISTA DE EXTENSÃO

6.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UEFS, cursando do segundo ao antepenúltimo semestre, ou seja, remanescendo disciplinas que ainda devam ser cursadas em pelo menos 2 (dois) semestres.



- 6.2** Ser apresentado por um servidor (docente ou técnico administrativo) orientador integrante de um Programa/Projeto de Extensão e pertencente ao quadro da UEFS (incluindo docente substituto e visitante, cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao da bolsa pleiteada).
- 6.3** Disponibilizar carga horária de 12(doze) horas semanais para o programa ou projeto de extensão.
- 6.4** Não ser beneficiário de outra bolsa institucional.
- 6.5** Não ter vínculo empregatício;
- 6.6** Caso o candidato já tenha sido bolsista dos Programas e Projetos de Extensão, deve estar em dia com os relatórios.
- 6.7** O aluno candidato à bolsa deve possuir as condições tecnológicas para sua execução, inclusive tecnologia de comunicação para agendas em tempos de isolamento social.
- 6.8** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 6.9** Cada discente pode se candidatar em apenas 1 (um) plano de trabalho. Caso tenha mais de uma inscrição para o mesmo discente, em planos de trabalhos diferentes, o discente fica desclassificado em todos os planos de trabalho, sendo as inscrições não homologadas.

7. DEVERES DO BOLSISTA

7.1 Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 06 (seis) meses do início da vigência deste Edital e o Relatório Final ao término da vigência da bolsa.

7.1.1 Se o Relatório Parcial não for enviado para PROEX até a data estabelecida no presente Edital, o bolsista fica inadimplente até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

7.1.2 O não envio à PROEX do Relatório Final após o término do Contrato de Bolsa de Extensão implicará na não emissão da declaração e ou certificado de conclusão do plano de trabalho, até a pendência seja



regularizada.

7.1.3 Caso o Relatório Final seja aprovado com modificações, o bolsista deverá fazer as devidas correções e, obrigatoriamente reapresentá-lo. Caso não seja entregue ao final do prazo, com as modificações e correções apontadas, ficarão ambos, orientador e bolsista, inadimplentes.

7.2 Apresentar, obrigatoriamente, o resultado do seu seu plano de trabalho na Jornada de Extensão promovida pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.

7.2.1 No caso de impedimento de participação do bolsista na Jornada de Extensão da UEFS, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo bolsista e abalizada pelo seu orientador. Em caso de não comparecimento por motivo de saúde, o bolsista deverá apresentar Atestado/Relatório Médico que justifique a sua ausência.

7.2.2 Fazer referência à condição de bolsista do PIBEX/UEFS e ao Orientador, nas publicações e trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo ao plano de trabalho vinculado à bolsa concedida.

7.3 Comunicar imediatamente ao seu Orientador e/ou à Coordenação do Programa e Projeto, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento e o cumprimento do plano de trabalho.

7.4. Encaminhar ao orientador as atividades realizadas para o envio da frequência mensal.

7.5 Participar de reuniões convocadas pela PROEX.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Cada coordenador(a) deverá acessar o link institucional personalizado que será disponibilizado por e-mail cadastrado no período de inscrição para o preenchimento, on-line, do formulário **Pedido de Bolsa**.

8.2 Caso o orientador envie uma segunda versão da inscrição para um mesmo candidato, apenas a última versão será considerada válida.



Não serão aceitas inscrições ou nova versão da inscrição enviada fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

8.3 Não será homologada a inscrição que constar informações incorretas ou o não atendimento aos requisitos descritos neste edital.

8.4 No caso de constatação da existência de planos idênticos entre candidatos, estes serão eliminados do processo seletivo.

8.5 A inscrição está condicionada às seguintes etapas:

- a) Cadastro atualizado da equipe do Programa ou Projeto de Extensão;
- b) Cadastro do cronograma anual atualizado do Programa ou Projeto de Extensão;
- c) Preenchimento do formulário de pedido de bolsa, com o Plano de trabalho.

8.6 O formulário é único para cada plano de trabalho e deve ser preenchido para cada discente/candidato.

8.7 Para cada pedido de bolsa será necessário inserir o número de matrícula do discente/candidato à bolsa. As informações referentes ao comprovante de matrícula, histórico escolar e fluxograma serão recuperadas pelo número de matrícula informado no preenchimento do formulário *on-line*.

8.8 A partir das informações fornecidas no sistema *on-line* de gestão dos Programas/Projetos de Extensão, o arquivo no formato PDF do Plano de Trabalho será gerado e enviado por e-mail ao coordenador do programa/projeto, após o encerramento do período de pedido de bolsas.

8.9 Os pedidos de bolsa serão realizados com processo/formulário completamente *on-line* e, em hipótese alguma, serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

8.10 Encerrado o período de inscrição, em nenhuma hipótese, será possível a alteração das informações enviadas pelo formulário de inscrição *on-line*.

8.11 Todas as informações referentes ao Currículo *Lattes*, Programa/Projeto de Extensão e Plano de Trabalho são de responsabilidade do



docente/orientador.

8.11.1 A atualização do currículo Lattes do Orientador e do Discente deve ser realizada até o último dia de inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será coordenada pelo Comitê Interno de Bolsa Extensão - CIBEX mediante análise e avaliação dos documentos abaixo relacionados, conforme barema indicado no Anexo I deste edital:

9.1.1 Curriculum vitae (Plataforma Lattes) do orientador (máximo de 40 (quarenta) pontos);

9.1.2 Curriculum vitae (Plataforma Lattes) do candidato (máximo de 20 (vinte) pontos);

9.1.3 Plano de trabalho do candidato, considerando em sua execução à pandemia por COVID-19 e a possibilidade de sua execução em condições de isolamento social (máximo de 40 (quarenta) pontos).

9.1.4 Só serão aprovados os planos que tiverem nota igual ou superior a 28 pontos.

9.2 A nota final corresponderá à soma dos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 dividido por **10** (dez). Serão classificados os candidatos que obtiverem média global igual ou superior a **7,0** (sete).

9.3 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) Maior nota no Plano de Trabalho;
- b) Maior nota de Currículo Docente;
- c) Maior nota de Currículo Discente.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados serão divulgados, conforme Calendário disponibilizado no item 1 deste Edital, no site da UEFS <<http://www.uefs.br/>> e da Proex <<http://www.porext.uefs.br/>>.



10.2. Caberá ao docente/orientador a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos devem ser submetidos ao CIBEX por e-mail pibex.proex@uefs.br respeitando o calendário disponibilizado no item 1 deste edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 O número de candidatos convocados corresponderá ao número de bolsas concedidas pela Pró-Reitoria de Extensão. Na convocação serão observadas a ordem de classificação e o limite do número de bolsas por Programa/Projeto e por orientador, definido no presente edital pelo Comitê Interno de Bolsa de Extensão - CIBEX.

12.2 Os convocados deverão enviar para o e-mail pibex.proex@uefs.br em data prevista neste edital, as seguintes documentações: RG; CPF; comprovante bancário (conta corrente e/ou conta poupança do convocado, não podendo ser conta conjunta e ou terceiros). E realizar o cadastro no SEI como Usuário Externo.

12.3 Preenchimento e envio da **Declaração do discente de não acúmulo de bolsas e vínculo empregatício. (Anexo II).**

13. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 A bolsa formalizar-se-á pela assinatura de Contrato de Bolsa de Extensão envolvendo o representante legal da instituição, o orientador e o bolsista .

13.2 Somente assinará o Contrato de Bolsa de Extensão o candidato que, na data da assinatura, atender a todos os requisitos e condições para ser bolsista de extensão, listados no item **6** deste edital.

13.3 O não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos acarretará a perda da vaga.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO | UEFS

13.4 As assinaturas dos contratos dar-se-ão por meio digital no SEI.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Bolsa de Extensão - CIBEX.

Feira de Santana, 16 de setembro de 2021.

Evandro do Nascimento Silva
REITOR



ANEXO I - BAREMAS

BAREMA DOCENTE – (CONSIDERAR AS PRODUÇÕES A PARTIR DE 2014)

A – DOCENTE (TOTAL MÁXIMO – 40 PONTOS)		
I – TITULAÇÃO (Considerar somente a titulação máxima)		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Especialização	1,0	
Mestrado	3,0	
Doutorado	4,0	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 04)		

II – ATUAÇÃO NA EXTENSÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Coordenação de Programa/Projeto de Extensão (até dois anos)	1,5	
Coordenação de Programa/Projeto de Extensão (mais de dois anos)	3,0	
Colaborador/Membro da equipe de Programa/Projeto (até dois anos)	0,5	
Colaborador/Membro da equipe de Programa/Projeto (mais de dois anos)	1,0	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 08)		

III – INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Artigos Completos Publicados em Periódicos	1,5	
Trabalhos Publicados em Anais de Evento	1,0	
Resumos Publicados em Anais de Eventos	0,5	
Livros organizados ou publicados	2,0	
Capítulos de Livro	2,0	
Outras	0,5	
3.1 - PRODUÇÃO TÉCNICA		
Apresentações de trabalho	1,0	
Programa de Computador sem Registro	1,0	
Produtos	1,0	
Processos ou Técnica	1,0	
Trabalhos Técnicos	1,0	
Outros	0,5	
3.2 PATENTES E REGISTROS		
Patente	1,0	



Cultivar Protegida	1,0	
Outras	0,5	
3.3 PRODUÇÕES CULTURAIS		
Artes Cênicas	1,0	
Artes Visuais	1,0	
Música	1,0	
Outras	0,5	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 18)		

IV- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (Considerar somente orientações concluídas)		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Doutorado (orientador)	2,0	
Mestrado (orientador)	1,0	
Supervisão de pós-doutorado	1,0	
Outras (IC, PIBEX, ESPECIALIZAÇÃO, TCC)	1,0	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 10)		
TOTAL DE A		

B - BAREMA DISCENTE

B - DISCENTE (TOTAL MÁXIMO - 20 PONTOS)		
I - ATUAÇÃO NA EXTENSÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Extensão (PET, PIBID, PIBEX e Residência Pedagógica - RP) (acima de seis meses)	3,0	
Outras bolsas (Monitoria, Mais Futuro, IC) (acima de 6 (seis) meses)	2,0	
Estágio voluntário de Extensão (PET, PIBID, PIBEX e Residência Pedagógica - RP) (acima de 6 (seis) meses)	1,0	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 06)		

III - INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Artigos Completos Publicados em Periódicos	2,0	
Trabalhos Publicados em Anais de Evento	1,0	
Resumos Publicados em Anais de Eventos	1,0	
Livros organizados ou publicados	3,0	
Capítulos de Livro	3,0	
Outras	0,5	
3.1 - PRODUÇÃO TÉCNICA		
Apresentações de trabalho	1,0	
Programa de Computador sem Registro	0,5	



Produtos	0,5	
Processos ou Técnica	0,5	
Trabalhos Técnicos	0,5	
Outros	0,5	
3.2 PATENTES E REGISTROS		
Patente	0,5	
Cultivar Protegida	0,5	
Outras	0,5	
3.3 PRODUÇÕES CULTURAIS		
Artes Cênicas	0,5	
Artes Visuais	0,5	
Música	0,5	
Outras	0,5	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 08)		

III- PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/EVENTOS ACADÊMICOS VIRTUAIS E/OU PRESENCIAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Coordenação de eventos técnicos-científicos	3,0	
Ministrante de oficina/mini-curso	3,0	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 06)		
TOTAL DE B		

C - BAREMA PLANO DE TRABALHO

C – PLANO DE TRABALHO (TOTAL MÁXIMO – 40 PONTOS)	
Critério	Pontuação
Caracterização da ação extensionista e formativa para o bolsista	08
Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia	08
Fundamentação Teórica	06
Coerência das atividades do plano de trabalho ao cronograma proposto	06
Viabilidade do Plano de Trabalho (com e sem manutenção do isolamento social)	04
Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências)	08
TOTAL DE C	

OBS: Só serão aprovados os Planos de Trabalho que obtiverem pontuação igual ou superior a 28 pontos

NOTA FINAL = Total de A + Total de B + Total de C



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISCENTE – PIBEX/UEFS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado no(a) (ENDEREÇO DO CANDIDATO).

DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX /UEFS, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outra bolsa institucional, ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa PIBEX / UEFS, para a qual dedicarei 12 (doze) horas semanais.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Discente